

**RESOLUÇÃO SESA Nº 0975/2020**

Substituição de membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e
- o contido no protocolado nº **16.185.824-2**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Excluir o servidor **Marcelo Augusto Lucca Conrado**, RG 4.274.676-2 – Farmacêutico da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **16.185.824-2**, com a finalidade de averiguar eventual responsabilidade funcional do servidor **Roberto Amatuzy Franco**, RG 3.502.318-6, Farmacêutico, lotado na 21ª Regional de Saúde de Telêmaco Borba, desta Secretaria de Estado da Saúde, tendo em vista a justificativa, através de denúncia anônima (SIGO), que o servidor possa ser, em tese, amigo íntimo do indiciado, podendo causar nulidade processual e que será aberto uma sindicância para apurar os fatos.

**Art. 2º.** Incluir o servidor **Wagner Maia Feliciano** - RG 7.811.774-5 - Administrador.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2020.

*Assinado eletronicamente*

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

**Secretário de Estado da Saúde**